

LEI Nº 1.905, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.616

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Conselho Regional de Economia da 25ª Região Tocantins área de terreno urbano que especifica.

(Regulamentado pelo Decreto nº 3.329, de 27/03/2008, publicado no D. O. nº 2.618)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho Regional de Economia da 25ª Região Tocantins área de terreno urbano com total de 1.920,00m², em Palmas, constituída do Lote 22 da Quadra ACSUNO 70, Conjunto 2, situado à Rua 07-A do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, Matrícula n. 47.984, com os seguintes limites e confrontações:

“40,00 metros de frente com a Rua 07-A; 40,00 metros de fundo com o Lote 27; 48,00 metros do lado direito com o Lote 21; 48,00 metros do lado esquerdo com o Lote 23.”

~~Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede definitiva do donatário. *(Revogado pela Lei 3.288, de 9/11/2017).~~

~~Art. 3º. Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado. *(Revogado pela Lei 3.288, de 9/11/2017).~~

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado